

COLÉGIO ESTADUAL DE RENASCENÇA
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - 967
FONE/FAX: (46) 3550 1234 - RENASCENÇA – PR

ADENDO REGIMENTAL DE ACRÉSCIMO E ALTERAÇÃO Nº 04

Altera a redação dos artigos **18, 32, 35, 40, 51, 53** ao Regimento Escolar, aprovado pelo Ato Administrativo nº 331/08 – Núcleo Regional de Educação, referente a oferta do **Programa Viva a Escola**, sendo assumido como política pública as Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular.

Art. 1º. Regimento Escolar do Colégio Estadual de Renascença, passam a vigorar alterados para os seguintes artigos:

Art. 18. Compete ao Diretor(a):

- I. efetuar, acompanhar e cadastrar a atualização e a avaliação das Atividades de Complementação Curricular desenvolvidas durante o ano letivo;
- II. organizar os horários para o desenvolvimento das atividades do programa, de acordo com as determinações da SEED, buscando atender as necessidades da escola e pleno atendimento aos alunos;
- III. distribuir aulas destinadas ao Programa Viva a Escola, de acordo com a resolução de distribuição de aulas vigente e enviar ao NRE a proposta de suprimento do professor;
- IV. cumprir, fazer cumprir e acompanhar o desenvolvimento das Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular, respeitando o calendário escolar.

Art. 32. Cabe a Equipe Pedagógica:

- I. cumprir, fazer cumprir e acompanhar o desenvolvimento das Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular, respeitando o calendário escolar;
- II. efetuar, acompanhar e cadastrar a atualização e a avaliação das Atividades de Complementação Curricular desenvolvidas durante o ano letivo;
- III. organizar os horários para o desenvolvimento das atividades do programa, de acordo com as determinações da SEED, buscando atender as necessidades da escola e pleno atendimento aos alunos;
- IV. verificar a frequência dos alunos;
- V. dar suporte ao professor, atendendo os objetivos do projeto;
- VI. estabelecer critérios, constando no Projeto Político-Pedagógico;
- VII. orientar e fazer cumprir o Plano de Trabalho Docente.

Art. 35. Compete ao Professor(a):

- I. registrar no Livro de Registro de Classe a frequência dos alunos e os conteúdos desenvolvidos;
- II. socializar em eventos promovidos pela escola, NRE, DPPE/SEED, como na Semana Cultural e no Projeto Fera Com Ciência;
- III. verificar a frequência dos alunos;
- IV. dar suporte ao professor, atendendo os objetivos do projeto;
- V. estabelecer critérios, constando no Projeto Político-Pedagógico;
- VI. orientar e fazer cumprir o Plano de Trabalho Docente.

Art. 40. Compete ao Secretário(a):

- I. matricular os alunos, no sistema SERE, no contraturno, para fins de registro de carga horária no histórico escolar.

Art. 51. O estabelecimento de ensino oferta:

- I. (permanece);
- II. (permanece);
- III. (permanece);
- IV. permanece);
- V. Programa Viva a Escola.

Art. 53. A Atividade Pedagógica de Complementação Curricular terá:

- I. carga horária de 4 (quatro) horas semanais para ser desenvolvida com o mesmo grupo de alunos, mais uma hora atividades para o professor;
- II. o desenvolvimento da Atividade Pedagógica de Complementação Curricular ocorrerá nos dias e horários estabelecidos pela Escola, respeitados o turno em que foi autorizada e a especificidade da proposta, tendo em vista o benefício dos alunos;
- III. as atividades a serem desenvolvidas com os alunos serão anuais;
- IV. serão realizadas, preferencialmente, nos espaços escolares disponíveis ou em outros espaços públicos disponibilizados, desde que não ofereçam riscos à integridade física e moral dos participantes;
- V. o desenvolvimento das atividades não poderá impedir ou inviabilizar a realização das atividades do cotidiano escolar e/ou das aulas;
- VI. a aplicação dos recursos financeiros deverá cumprir as normas previstas para aplicação e prestação de contas do Fundo Rotativo.

Art. 2º Este Adendo Regimental entra em vigor retroativo ao início do ano letivo de 2009, sendo aprovado pelo Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão.

Renascença, 22 de outubro de 2010.

Luiz Carlos Blachessen

Diretor